



Prefeitura do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ 30 07 85

L-E-1 Nº 859

DATA : 27 de abril de 1985.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de abono de emergência aos servidores municipais e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Paranacity, autorizado a conceder abono de emergência aos servidores municipais, correspondente ao mês de abril corrente.

§ Único - O abono de que trata o presente artigo será nas seguintes proporções:

- a)- Servidores Celetistas enquadrados em funções de nível "1" e nível "2", com jornada de trabalho de 48 horas semanais, 80% (oitenta por cento) sobre os respectivos vencimentos;
- b)- Servidores enquadrados em funções de nível "1" e nível "2", com jornada de trabalho de 22 horas semanais, 40% (quarenta por cento) sobre os respectivos vencimentos;
- c)- Servidores Celetistas enquadrados em funções de nível "3" ao nível "6", com jornada de trabalho de 48 horas semanais, 60% (sessenta por cento) sobre os respectivos vencimentos;
- d)- Servidores Celetistas enquadrados em funções do nível "7" ao nível "11", com jornada de trabalho de 48 horas semanais, 50% (cincoenta por cento) sobre os respectivos vencimentos;
- e)- Servidores Celetistas enquadrados em funções do nível "12" ao nível "22", com jornada de trabalho de 48 horas semanais, 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos;
- f)- Professores Estatutários, 40% (quarenta por cento) sobre os respectivos vencimentos;

segue fls. "2"



Prefeitura do Município de Paranacity

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 02

g)- Demais servidores estatutários, inclusive inativos, 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos.

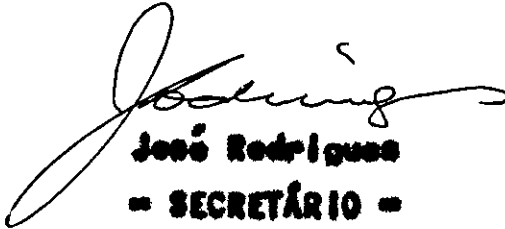
Art. 2º - Este abono estende-se ao quadro do pessoal da Câmara Municipal.

Art. 3º - O presente abono não será incorporado aos vencimentos dos servidores e nem servirá de base para cálculo de novos aumentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY, EM 27 DE ABRIL DE 1985.


José Bonifácio Moren
-PREFEITO MUNICIPAL-


José Rodrigues
- SECRETÁRIO -

Publicado (a) no Jornal " O DIÁRIO DO NORTE, Órgão Oficial desta Munic palidade

Em 30 / 04 / 85